



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO ESPECÍFICA **RFE/DS/GSB/010/2022** **(Processo: 2022-B89W9)**

Município: Vitória

Assunto: Fiscalização Específica referente ao vazamento na rede de água tratada (DN 300MM) situada na Rod. Serafim Derenzi e consequente desabastecimento.

GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO – GSB
DIRETORIA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA - DS

Vitória – ES
Mai de 2022

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO	3
2. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO	3
3. OBJETIVO	3
4. METODOLOGIA	4
5. DOS FATOS E ANÁLISE	4
6. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS E NÃO CONFORMIDADES	6
7. EQUIPE TÉCNICA DA ARSP	7

1. IDENTIFICAÇÃO

ARSP: Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo

Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 – Enseada do Suá – CEP: 29050-335, Vitória/ES.

Telefone: (27) 3636-8500

CESAN – Companhia Espírito Santense de Saneamento

Endereço: Av. Governador Bley, 186 – Centro – Vitória – ES – CEP: 29010-150

Telefone: (27) 2127-5000

2. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO

Tipo: Sistema de Abastecimento de Água
Fiscalização Específica referente ao vazamento na rede de água tratada (DN 300MM) situada na Rod. Serafim Derenzi e consequente desabastecimento.
Município: Vitória.
Legislação: Lei Federal nº 11.445/2007; Lei Federal nº 14.026/2020; Lei Estadual nº 9.096/2008; Lei Federal nº 8.078/1990; Lei Federal nº 8.987/1995; Lei Estadual nº 5.720/1998; Lei Complementar nº 827/2016, alterada pela lei complementar nº 954 de 02 de setembro de 2020; Resolução ARSI (Atual ARSP) nº 008/2010; Resolução ARSI (atual ARSP) nº 032/2014; Resolução ARSP nº 018/2018; Portaria de consolidação N°5/2017 alterada pela Portaria GM/MS N°. 888/2021.

3. OBJETIVO

Este relatório visa apontar as não conformidades encontradas durante a ação de fiscalização específica realizada em função do vazamento ocorrido em um trecho da rede de água tratada DN 300MM situada na Rod. Serafim Derenzi e consequente desabastecimento.

4. METODOLOGIA

A metodologia para desenvolvimento da ação de fiscalização compreendeu o relato noticiado na mídia, informando da ocorrência de falta de água/ água suja nas torneiras e o procedimento de solicitação de informações à Cesan a respeito da ocorrência.

5. DOS FATOS E ANÁLISE

Visando esclarecimento dos fatos, em 12/05/2022 foi encaminhada solicitação de manifestação da Cesan sobre as ocorrências. A Cesan respondeu aos questionamentos em 17/05/2022, no prazo estabelecido pela Agência (peça #2), o qual passo a analisar a seguir.

Em sua justificativa, no Relatório à peça #3, a Cesan informa que ocorreu dois eventos, um no dia 10/05/2022 e o outro no dia 11/05/2022.

O primeiro evento ocorreu no dia 10/05/2022, no qual foi identificada uma anormalidade das pressões da rede que abastece a sucção do Booster Nova Palestina, sugerindo a ocorrência de um vazamento. O vazamento não visível da rede DEFOFO DN 150mm, foi mapeado e reparado no início da madrugada do dia 11/05.

O segundo vazamento foi no dia 11/05/2022, no trecho da rede de água tratada DN 300MM situada na Rod. Serafim Derenzi, em um ponto a montante da região de São Pedro. Após a identificação do vazamento, foi realizada manobra do sistema Pedreiras para que o reparo fosse efetuado. As manobras foram desfeitas as 17:00h do dia 11/05 e o abastecimento reestabelecido em toda região. Entretanto, ao constatar a situação de turbidez na rede, o Booster de São Pedro foi desligado, paralisando novamente parte do sistema para que o procedimento de limpeza fosse realizado.

Ainda, foi informado a realização de manutenção corretiva e que desde a identificação do primeiro vazamento, foram deslocados carros pipa a região para atender as Solicitações de Serviço registradas, além do contato direto com as lideranças comunitárias locais.

Com base no exposto, a Cesan relatou que o sistema já está operando em condições normais desde o início da noite do dia 12/05/2022.

Por solicitação da ARSP, a CESAN apresentou os resultados das anomalias referente à qualidade da água no município de Vitória dos bairros Ilha das Caieiras,

Resistência, São Pedro, São Pedro I, São Pedro III, São Pedro V, referente ao período de 10/05/2022 até 13/05/2022, antes e depois dos eventos ocorridos, conforme quadro 1 (anexo).

Após avaliação dos parâmetros, conforme ilustrado no quadro 1, é possível constatar incorformidades com o estabelecido pela Portaria GM/MS nº888/2021, em que gerou-se a constatação C1.

Mais a mais, a ocorrência de vazamento no trecho da rede de água tratada DN 300MM situada na Rod. Serafim Derenzi e a realização de manutenção corretiva, caracteriza-se como um evento relevante não programado, conforme o artigo 1º da Resolução ARSI nº 032/2014.

Art. 1º Os eventos relevantes classificam-se em:

(..)

II- Não Programados: eventos que motivem a interrupção e/ou suspensão e/ou comprometimento da prestação dos serviços e que ocorrerem quando não for possível sua previsão por serem decorrentes de acidentes, fatores externos alheios à prestação dos serviços, situações de emergência, e/ou caso fortuito ou força maior.

Na Resolução ARSI 032/2014, que dispõe sobre o procedimento de comunicação de eventos relevantes na prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário regulados pela ARSP, define que os eventos não programados devem ser comunicados pelo prestador de serviços à ARSP, até o final do primeiro expediente útil imediatamente após o conhecimento do evento, para os municípios do interior do estado.

Art. 11 Os eventos relevantes definidos no artigo anterior deverão ser comunicados pelo prestador de serviços à ARSI através do Formulário de Comunicação de Evento Relevante definido no Anexo III, nos seguintes prazos:

- I. Eventos relevantes não programados: máximo de 04 (quatro) horas comerciais, contadas a partir do conhecimento do evento, para os municípios da RMGV; e até o final do primeiro expediente útil imediatamente após o conhecimento do evento, para os municípios do interior do estado.***

Considerando o estabelecido, constata-se que o prestador não comunicou adequadamente à Agência sobre os motivos e consequências decorrentes do vazamento no trecho da rede de água tratada DN 300MM situada na Rod. Serafim Derenzi. Neste sentido, conforme disposto no artigo 15 da Resolução ARSI 032/2014, quando da ausência

de comunicação oficial do prestador de serviços, a ARSP poderá aplicar as sanções cabíveis.

Art. 15 A ausência de comunicação oficial do prestador de serviços regulado, conforme os procedimentos descritos nesta Resolução, poderá implicar em aplicação das sanções cabíveis, garantindo-se o contraditório e ampla defesa.

Considerando o determinado, constata-se que o prestador de serviços não realizou a devida comunicação a esta ARSP, estando previsto a seguinte infração na Resolução ARSP 018/2018.

Art 14. XI. Deixar de encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigente.

6. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS E NÃO CONFORMIDADES

São listadas neste capítulo as constatações apuradas.

CONSTATAÇÃO C1: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises microbiológicas** realizadas no Sistema de Abastecimento de Água de Vitória (Bairros de Ilha das Caieiras, Resistência, São Pedro, São Pedro I, São Pedro III, São Pedro V), no período 10/05/2022 e 13/05/2022, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde alterada pela Portaria GM/MS Nº. 888/2021:

- C.1.1 Resultados não conformes quanto ao padrão **Escherichia Coli** na Rede de Distribuição, no SAA de Vitória nos bairros Ilha das Caieiras e São Pedro I, no dia 13/05/2022 (Quadro 1).

Não conformidade NC1 – Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 29062018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998 e Artigo 8º da Resolução ARSI

nº008/2010.

Determinação D1 – A Cesan deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento D1: Imediato.

CONSTATAÇÃO C2: O prestador de serviços não realizou as devidas comunicações sobre o evento não programado relacionado ao vazamento ocorrido na rede de água tratada DN 300MM situada na Rod. Serafim Derenzi, no município de Vitória e da manutenção corretiva, conforme disposto nas normas vigentes.

Não conformidade NC2 – Artigo 14, inciso XI: “Deixar de encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigente”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 29062018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998 e Artigo 8º da Resolução ARSI nº008/2010.

Determinação D2 – A CESAN deve comunicar os eventos relevantes da prestação dos serviços, conforme condições e prazos estabelecidos na Resolução ARSI 032/2014.

Prazo para atendimento D2: 1 (um) dia útil.

7. EQUIPE TÉCNICA DA ARSP

- Fiscalização e elaboração:

Jéssica Novelli – Gerente de Saneamento Básico

Quadro 1 - Resultados diários das Análises dos Cloro, Coliformes Totais, Cor Aparente, Echerichia Coli e Turbidez no município de Vitória antes e depois das ocorrências dos vazamentos e verificação do atendimento quanto à Portaria nº 888/2021.

Data	Hora	Bairro	ENDEREÇO	Ident. do Componente	Amostra	Cloro Residual Livre-mg Cl ₂ /L	Coliformes Totais PA/100 mL	Cor aparente - UC	Escherichia Coli PA/100 mL	Turbidez NTU
03/05/22	10:00	São Pedro I	AV Beira Mar nº s/n U.S. da Família	Rede de Distribuição Vale Esperança	17415	1,97	Ausente	<5	Ausente	0,20
10/05/22	10:00	São Pedro I	AV Beira Mar nº s/n U.S. da Família	Rede de Distribuição Vale Esperança	17684	1,92	Ausente	6	Ausente	1,9
10/05/22	10:10	Ilha das Caieiras	AV Caboré nº 2 QD 341269-5 Cei Magnólia Dias M. Cunha	Rede de Distribuição Vale Esperança	17682	1,85	Ausente	<5	Ausente	<0,2
13/05/22	14:18	Ilha das Caieiras	AV Caboré nº 2 QD 341269-5 Cei Magnólia Dias M. Cunha	Rede de Distribuição Vale Esperança	22602	0,95	<1	<5	<1	<0,2
13/05/22	14:25	Ilha das Caieiras	Torneira R Felicidade Correa dos Santos nº 740 Matr.: 00079839	Rede de Distribuição Vale Esperança	22618	1,14	<1	<5	<1	<0,2
13/05/22	14:35	São Pedro I	AV Beira Mar nº s/n U.S. da Família	Rede de Distribuição Vale Esperança	22607	1,31	<1	6	<1	<0,2

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 – Enseada do Suá – CEP 29050-335
Tel: (27) 3636-8500 Email – saneamento@arsp.es.gov.br

RFE/DS/GSB/010/2022

